

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Descarte de medicamentos vencidos		POP nº03	Data: 01/08/22	Revisão: 01	Página 1
Objetivo ✓ Padronização de descarte de medicamentos vencidos.					
Responsabilidade: Farmacêutico					
Procedimento: ✓ A farmácia ao final de cada mês, verifica se no estoque a medicamentos próximos do seu vencimento através dos sistemas: Sistema Integrado de Saúde (SIS) e Hórus, caso haja informamos verbalmente aos prescritores para caso haja necessidade, prescrever o medicamento para evitar perdas. No entanto quando o medicamento vence fazemos uma relação dos medicamentos, anotando nome do medicamento, lote e data de validade, peso comunicamos a Vigilância Sanitária Local e damos baixa nos Sistema SIS ou Hórus. ✓ Os medicamentos vencidos tanto sólidos como líquidos são separados em sua embalagem dos demais medicamento e armazenados em local fora da área de dispensação com a seguinte expressão identificando “IMPROPRIO PARA DISPENSAÇÃO, MEDICAMENTO VENCIDO”, e encaminhados para VISA local, após a liberação da Vigilância Sanitária municipal, os mesmos serão recolhidos pela empresa BIOACCESS, que realizará o transporte de resíduos e da destinação final dos mesmos; ✓ O motorista da empresa responsável pelo recolhimento deverá carimbar e assinar duas vias da relação de medicamentos vencidos, sendo que uma ficará com a empresa e a outra para ser arquivada; ✓ A disposição final dos medicamentos, após ensaios e tratamento prévio para cada tipo de substância, se dará em aterro industrial e sanitário; Observação: a referida empresa faz o recolhimento a cada 15 dias.					
Referências Bibliográficas Assistencia Farmacêutica. Disponivel em http//: www.auxiliofarmaceutico.com.br _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde, Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília, 2009. Disponível em: www.cff.org.br/.../40%20-%20BRASIL_%20MINISTÉRIO%20DA%20SAÚDE%202...					
	Nome			Data	
Elaborado/Aprovado:	Maria Joana Carriel Farmacêutica			01/08/2022	

